

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2475/78 - Proc. DREA 1756/81-201/83

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação (CRECHE "DONA JOSÉ-FINA G. SILVA"/BIRIGUI

ASSUNTO : Convênio - TERMO ADITIVO

RELATOR (A) : Maria Aparecida Tamaso Garcia

PARECER CEE: 1337 / 84 - C.Pl. - APROVADO EM: 29 / 08 / 84.

1. HISTÓRICO:

Tratam os autos de Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e Creche "Dona Josefina G. S i l v a " / B I R I G U I , objetivando desenvolvimento e melhoria do ensino pré-escolar.

2. APRECIÇÃO:

O Convênio original, objeto do Processo CEE nº 2475/78, foi aprovado pelo Parecer CEE 537/82, relatado pelo Conselheiro(a) Eurípedes Malavolta, visa a conjugação de esforços e recursos humanos, no sentido de apoio a Instituições Particulares que mantêm serviços gratuitos de assistência e ensino, cabendo à Secretaria de Estado da Educação a destinação de recursos humanos de conformidade com as condições e as Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Passa a ter a seguinte redação a Cláusula Segunda do Convênio:

"Compete à Secretaria afastar, junto a Entidade, 01 (um) professor para a regência de 02(duas) classes.

§ 1º - Os professores afastados, nos termos desta Cláusula, prestarão exclusivamente serviços docentes junto à entidade.

§ 2º - Os afastamentos previstos neste Convênio obedecerão à legislação vigente".

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Convênio de que trata o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se o Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Creche "Dona Josefina G. Silva / BIRIGUI.

São Paulo, 10 de agosto de 1.984.

a) Cons^o(a) _____

Maria Aparecida Tamaso Garcia - Relatora

4. DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Planejamento adota como seu Parecer o Voto da nobre Conselheira Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Antônio Joaquim Severino, Maria Aparecidas Tamaso Garcia, Silvia Carlos da Silva Pimentel e Sólon Borges dos Reis.

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 1.984.

a) _____ Cons^a

Maria Aparecida Tamaso Garcia
- P R E S I D E N T E -

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, Por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de agosto de 1984.

a) CONR^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO